



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 007/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cria o Gabinete do Vice-Prefeito, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Formosa o Gabinete do Vice-Prefeito, equivalente para todos os efeitos, à Secretaria Municipal, que terá por finalidade o intuito de planejar e contribuir na ação do governo municipal, passando o Art. 3º da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

XXI – Gabinete do Vice-Prefeito. (NR)”

Art. 2º Ficam acrescentados os Arts. 15-H e 27-H, à mencionada Lei:

“Art. 15-H Compõe a estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Superintendente de representação política e social;
- III – Diretor de recursos e projetos.”

“Art. 27-H Ao Gabinete do Vice-Prefeito compete: (NR)

- Assessorar o desenvolvimento das atividades inerentes às funções do Vice-Prefeito;
- Gerenciar o expediente do Vice-Prefeito e organizar sua agenda;
- Executar os serviços relativos aos processos de comunicação e cerimonial; e
- Coordenar:
 - 1) as atividades de representação política e social do Vice-Prefeito;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 007/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

- 2) a execução das ações propostas, seu desencadeamento e cumprimento; e
3) ações desencadeadas para obtenção de investimentos, recursos e projetos.”

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

Parágrafo Único. Os vencimentos do Chefe de Gabinete do Gabinete do Vice-Prefeito serão efetuados com desconto de 20% (vinte por cento) em relação ao vencimento do Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

Nome	Quantitativo	Símbolo
- Chefe de Gabinete	01	Equivalente
- Superintendente de representação política e social	01	CDS 2
- Diretor de recursos e projetos	01	CDS 3

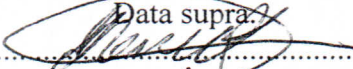
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação do Gabinete do Vice-Prefeito, remanejar os recursos humanos e materiais já existentes na estrutura da Prefeitura Municipal para o novo Gabinete do Vice-Prefeito, bem como abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

.....
Data supra:

IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 007/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 007/2013, de 21/02/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 007/13 de 26/02/2013 que *“Cria o Gabinete do Vice-Prefeito, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei n.º. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

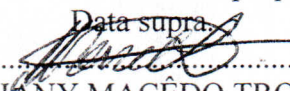
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

~~Data supra~~


.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação